



**CONTRATO Nº 122/2013 (PMRC)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, o Srª. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUCENTER – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 600, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 16.682.212/0001-36, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. JOSUÉ JOSÉ ANTONIO, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.750.594-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 808.499.209-06, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado de Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 067/2013 (PMRC), homologado em 17 de Junho de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção ferragens diversas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 067/2013 (PMRC) e seu anexo, assim descrito:

Item	Produto / descrição	Marca	Apr	Qtd	Vlr uni (R\$)
01	Adaptador de PVC - 3/4" - p/ registro de chuveiro	Krona	uni	10	0,45
05	Arame galvanizado liso nº 18 - rolo 1 Kg	Luersen	uni	15	9,20
08	Areia lavada média	Construcenter	m3	500	38,20
10	Argamassa p/ assentamento de cerâmica - sc 20 kg	Bergmann	uni	200	5,95
12	Arruela zincada 1/2"	Casa do Lojista	uni	50	0,24
22	Broxa p/ pintura - grande	Astra	uni	20	3,80
23	Broxa p/ pintura - média	Astra	uni	30	3,00
26	Cadeado de aço 25 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	20	8,40
28	Cadeado de aço 40 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	30	13,70
31	Caixa d'água - fibra - 1000 L	Fibraoeste	uni	10	255,00
34	Cal líquido - 1 L	Otto	uni	50	7,75
37	Canaleta cerâmica - 15 X 15 X 20 cm	São Pedro	uni	1.000	0,94
42	Cerâmica esmaltada - 1ª linha - PEI 5 - barro branco - cor a definir	Lef	m2	100	9,00
44	Cola branca - 1 kg	Cascorex	uni	20	11,70
46	Cola de silicone - tubo 280 g	Tekbond	uni	20	9,75
48	Concreto usinado FCK 18 MPA, incluso Transporte	Paranamix	m3	50	263,20
50	Cotovelo de PVC - 100 mm	Krona	uni	20	2,95
52	Cotovelo de PVC - branco 50 mm	Krona	uni	20	1,25
57	Disco de corte 7"	Disflex	uni	10	3,69
58	Disco de corte 9"	Telstar	uni	10	5,45
60	Dobradiça nº 03 - p/ portão	São Romão	uni	10	5,60
61	Dobradiça p/ porteira - nº 05	Fuzil	uni	10	18,90
63	Engate flexível de 40 cm	Astra	uni	20	2,75
68	Fixador p/ tinta base de cal	Pintafix	uni	100	0,95
69	Flange 25 mm	Krona	uni	10	6,90
70	Flange 50 mm	Krona	uni	10	13,90
72	Forro de madeira - (pinus) - tipo paulista	Resinus	m2	200	7,25
76	Grampo p/ cerca - pct 1 Kg	Gerdau	uni	10	6,50
77	Jogo de batente - cedrilho - 80 X 210 cm	Alvorada	uni	10	51,00
79	Jogo de louça p/ banheiro - c/ vaso sanitário - assento - pia c/ coluna - cor branca	Logasa	uni	10	143,00
87	Luva de correr 25 mm	Krona	uni	10	6,50
88	Luva de correr 50 mm	Krona	uni	10	15,90
96	Mangueira plástica de 1 1/4" - marrom	Esel	m	200	2,20
97	Mangueira plástica de 2" - marrom	Esel	m	200	3,70
98	Massa acrílica - 3,600 L	Textil	uni	15	23,00
101	Meia cana - pinus	Globo	m	100	0,74
106	Pedra de arenito 0,50 X 1,10 m - 5 cm espessura	Lustre	uni	500	17,75
107	Pedra brita - rachão (15 a 20 cm)	Castilho	m3	200	45,00
111	Pia de granito natural de 1,60 m c/ válvula	Venturini	uni	10	255,00
119	Piso cerâmico - 1ª linha - PEI 4 - cor a definir	Lef	m2	100	9,35
120	Porta 90 cm - chapeada p/ verniz	Faqueadas	uni	10	87,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



121	Porta almofadada - 80 X 210 cm - p/ pintura - c/ batentes e guarnições de cedrilho	LLA&I	uni	10	189,00
123	Prego - medidas variadas - (17 X 21à 22 X 48)	Gerdau	Kg	100	5,60
124	Prego 12 X 12 - 1 Kg	Gerdau	Kg	20	8,00
125	Prego 15 X 15 - 1 Kg	Gerdau	Kg	20	6,95
126	Prego 25 X 72 - 1 Kg	Gerdau	Kg	100	7,10
129	Registro de gaveta bruto 32 mm	Pevilon	uni	20	31,00
130	Registro de gaveta bruto 50 mm	Higiban	uni	20	43,00
134	Rejunte p/ azulejo e piso - cor a definir - sc 5 kg	Quartzolit	uni	50	12,00
136	Reparo p/ caixa acoplada	Astra	uni	20	36,00
137	Reparo p/ caixa de descarga	Astra	uni	20	2,00
139	Ripa de madeira - eucalipto - 1,5 cm X 5 cm	Barbosa	m	300	0,79
143	Sarrafo de madeira 5 X 2,5 cm (pinus ou similar)	Resinus	m	500	0,74
144	Selador 3,600 - p/ parede	Textil	uni	10	15,60
147	Sifão flexível nº 01 - p/ lavatório	Astra	uni	20	6,90
149	Tábua de madeira 2,5 X 25 cm (eucalipto ou similar)	Blum	m	500	4,78
150	Tábua de madeira 2,5 X 30 cm (eucalipto ou similar)	Blum	m	500	6,25
152	Tábua p/ beiral - cedrilho - 2,5 X 14 cm - aparelhada	Alvorada	m	200	7,29
153	Tábua p/ beiral - cedrilho - 2,5 X 14 cm - c/ rebaixo p/ forro de 2 cm	Alvorada	m	200	7,29
154	Tee 100 mm	Krona	uni	30	7,90
161	Telha fibrocimento - 1,10 X 2,44 X 0,05 m	Eternit	uni	100	31,70
162	Telha fibrocimento - 1,53 X 1,10 X 0,05 m	Eternit	uni	100	19,45
167	Tijolo comum	Construcenter	uni	30.000	0,22
175	Tinta p/ fundo galvanizado (galvoprime) - 1 L	Suvinil	uni	20	25,50
176	Tinta p/ quadro negro - 1 L	Glasurit	L	20	26,00
181	Tomeira p/ pia metal C23 - 3/4"	Pevilon	uni	10	21,50
183	Tubo de bengala	Amanco	uni	20	6,00
189	Tubo de PVC - 100 mm - 6 m	Krona	uni	100	27,44
190	Tubo de PVC - 150 mm - 6 m	Krona	uni	70	73,49
191	Tubo de PVC - branco p/ esgoto - 40 mm - 6 m	Krona	uni	70	11,85
192	Tubo de PVC - marrom - 3/4 - 6 m	Krona	uni	100	9,00
193	Tubo de PVC - marrom soldável p/ água - 50 mm - 6 m	Krona	uni	50	30,70
194	Tubo de PVC - p/ esgoto - 50 mm - 6 m	Krona	uni	50	22,60
198	Vaso sanitário em cerâmica - completo - c/ assento - tubo de ligação ajustável - e parafusos	Logasa	uni	25	97,00
202	Viga de madeira 5 X 11 cm - medida variável (eucalipto)	Barbosa	m	1.500	4,95
206	Vitrô c/ grade de correr tamanho 1,50 m X 1,00 m	Metalmx	uni	10	198,00

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 067/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 120.903,20 (cento e vinte mil, novecentos e três reais e vinte centavos)**, pelo fornecimento dos itens: 01, 05, 08, 10, 12, 22, 23, 26, 28, 31, 34, 37, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 57, 58, 60, 61, 63, 68, 69, 70, 72, 76, 77, 79, 87, 88, 96, 97, 98, 101, 106, 107, 111, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 134, 136, 137, 139, 143, 144, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 161, 162, 167, 175, 176, 181, 183, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 202 e 206, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000  
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



O produto será entregue com fornecimento integral, de maneira fracionada, em até 03 (três) dias úteis, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega do produto deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização de Entrega, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda à Sexta-Feira.

**Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**Parágrafo Primeiro:** Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, ou seja, de 17 de Junho de 2013 à 17 de Abril de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 067/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

**Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0301	22	661	011	2	006	33903024	2021	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0401	01	122	010	2	001	33903021	2020	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	361	012	2	014	33903024	1096	103	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB	Material para manutenção de bens imóveis
0401	12	365	012	2	021	33903024	1097	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0402	13	392	012	2	024	33903024	1098	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0403	27	812	012	2	027	33903024	1099	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0531	08	244	013	2	065	33903024	1100	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0601	20	122	014	2	031	33903024	1102	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0601	20	122	014	2	031	33903024	1103	504	Royalties	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	015	2	050	33903024	1105	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	015	2	050	33903024	1106	504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	015	2	050	33903024	1114	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	015	2	051	33903024	1112	511	Taxas - Prestação de serviços	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	451	015	2	051	33903024	1113	512	CIDE - Exercício corrente	Material para manutenção de bens imóveis
0701	26	782	015	2	054	33903024	1859	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0701	26	782	015	2	054	33903024	2022	511	Taxas - Prestação de serviços	Material para manutenção de bens imóveis
0701	15	122	015	2	055	33903024	1116	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0702	26	782	015	2	056	33903024	2002	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0702	26	782	015	2	056	33903024	2003	504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0801	04	123	016	2	062	33903024	2023	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0801	01	123	016	2	062	33903024	2024	504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	019	2	060	33903024	1619	000	Recursos ordinários - Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0901	04	122	019	2	060	33903024	1620	504	Outros royalties e compensações financeiras	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	017	2	070	33903024	1119	303	Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Material para manutenção de bens imóveis
1001	10	301	017	2	075	33903024	2025	303	Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Material para manutenção de bens imóveis

**Cláusula Oitava – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega do produto de maneira integral, de forma fracionada, em até 03 (três) dias úteis, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
  - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- IV. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;



V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a *CONTRATANTE* considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

#### **Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### **Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

#### **Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87



da Lei nº 8.666/93;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:** A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro:** Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto:** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### **Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

#### **Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 067/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Vigésima – DO FORO**


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 17 de Junho de 2013.


  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante


  
**Telma Cristina Gonçalves de Paula**  
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

  
**Antônio Carlos Chiarotti**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e Gestor do Contrato

  
**Benício Mareca**  
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento - Contratante

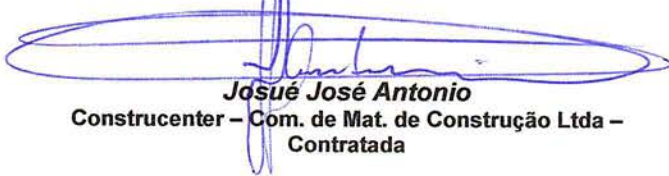
  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Sec. Mun. de Administração – Contratante

  
**Lisandro José Néia Baggio**  
Sec. Mun., Ind., Com., Tur., e Meio Ambiente - Contratante

  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec. Mun. de Educ., Cult., Esportes e Lazer – Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


  
**Regina Margareth Nogueira Fernandes**  
Sec. Mun. de Assistência Social - Contratante

  
**Josué José Antonio**  
Construcenter – Com. de Mat. de Construção Ltda – Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.803



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 055/2013**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 938/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.01-Fundo Municipal de Saúde  
10.301.00171-096-Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 495-Atenção Básica-Exercícios Anteriores	98.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) na seguinte fonte de recursos:

495-Atenção básica	98.000,00
--------------------	-----------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 056/2013**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 942/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
07.01-Obras Públicas e Urbanismo  
15.451.0015.2.050-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte fonte de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
----------------------------------	-----------

II - o resultante da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), abaixo indicadas:

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
07.01-Obras Públicas e Urbanismo  
15.451.0015.1.080-Placas de identificação de ruas e avenidas

4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte: 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013**

Objeto: Aquisição de 2.500 cabos de leite longa vida Integral UHT, embalagem de 1 litro, para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração, por um período de 12 (doze) meses. Abertura: 10/07/2013 às 9:00 hrs, informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck Fone/Fax- 43- 3561-1221 Conselheiro Mairinck-Pr, 27 de julho 2013. Luis Carlos Sanchez Bueno Prefeito Municipal / Ilton Aparecido Inácio Progoalmo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2013 - SAAE**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RIBEIRÃO CLARO - PR  
CONTRATADO: MANEIRO AUTO POSTO LTDA - CNPJ Nº 02.454.485/0001-19

OBJETO: Aquisição de até 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum.  
VALOR: R\$ 11.984,00 (onze mil novecentos e oitenta e quatro reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de junho de 2013 a 26 de junho de 2014.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001-1751200212081-3.3.90.30.01.02- Fonte Recurso 1.0076  
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 27 de junho de 2013.  
ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e Moisés Gomes de Oliveira pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: CASTILHO MINERAÇÃO LTDA - CNPJ/MF: 08.528.561/0003-02

OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.  
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2013 a 17 de Abril de 2014.  
ASSINATURA: 17 de Junho de 2013.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 17 de Junho de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: PEDREIRA SANTA CLARA LTDA - CNPJ/MF: 02.959.313/0001-05

OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.  
VALOR: R\$ 53.780,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)  
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2013 a 17 de Abril de 2014.  
ASSINATURA: 17 de Junho de 2013.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 17 de Junho de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: A. F. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF: 81.729.717/0001-70

OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.  
VALOR: R\$ 20.432,70 (vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)  
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2013 a 17 de Abril de 2014.  
ASSINATURA: 17 de Junho de 2013.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 17 de Junho de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: OLIVRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF: 75.230.367/0001-09

OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.  
VALOR: R\$ 174.177,10 (cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos)  
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2013 a 17 de Abril de 2014.  
ASSINATURA: 17 de Junho de 2013.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 17 de Junho de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: CONSTRUCENTER - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36

OBJETO: A aquisição de materiais de construção ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de Ruas e Avenidas, Praças, Cemitério, Logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade.  
VALOR: R\$ 119.013,20 (cento e dezoito mil, treze reais e vinte centavos)  
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2013 a 17 de Abril de 2014.  
ASSINATURA: 17 de Junho de 2013.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 17 de Junho de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: IRMÃOS BECHARA LTDA - CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88

OBJETO: A aquisição de vassouras caipira sem cabos, a serem utilizadas na limpeza de vias públicas, ruas e avenidas pelo Departamento Municipal de Limpeza Pública e Coleta de Lixo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.  
VALOR: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)  
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2013 a 17 de Fevereiro de 2014.  
ASSINATURA: 17 de Junho de 2013.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 17 de Junho de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: RIBEL COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ/MF: 46.677.860/0001-65

OBJETO: Aquisição de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel combustível, tipo BS 50, para abastecimento de veículos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal. Aditiva-se o prazo de 90 (noventa) dias.  
PRAZO: 29 de Junho de 2013 a 29 de Setembro de 2013.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro, 27 de Junho de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: RIBEL COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ/MF: 46.677.860/0001-65

OBJETO: Aquisição de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel combustível, tipo BS 50, para abastecimento de veículos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal. Aditiva-se o prazo de 90 (noventa) dias.  
PRAZO: 29 de Junho de 2013 a 29 de Setembro de 2013.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro, 27 de Junho de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2012 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: RIBEL COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ/MF: 46.677.860/0001-65

OBJETO: Aquisição de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel combustível, tipo BS 50, para abastecimento de veículos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal. Aditiva-se o prazo de 90 (noventa) dias.  
PRAZO: 29 de Junho de 2013 a 29 de Setembro de 2013.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro, 27 de Junho de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ: 09.476.612/0001-55**

**AVISO DE ABERTURA - LEILÃO Nº 001/2013**

O CISNORPI, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica aos interessados que realizará LEILÃO PÚBLICO para a venda de bens de seu patrimônio: FIAT PALIO - ANO: 2003, FIAT MAREA - ANO: 2002. O Leilão será realizada no CISNORPI - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, na Rua Paraná nº. 1261, em Jacareizinho, Paraná, dia 15/07/2013, às 14h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacoes@cisnorpi.com.br, telefone/fax (43) 3511-1800, ou na sede do CISNORPI.  
Jacareizinho, 27 de junho 2013.

**João Mattar Olivato** Presidente  
**Cristelini Carulla** Diretora Executiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Administrativo nº 035/2013; OBJETO DA LICITAÇÃO - Aquisição de uma Pá Carregadeira, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 778819/2012, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Itambaracá.

O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe à empresa: Paraná Equipamentos S/A, CNPJ: 76.527.951/0003-47.

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 27 de junho de 2013

**AMARILDO TOSTES** - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2013 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: RIBEL COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ/MF: 46.677.860/0001-65

OBJETO: Aquisição de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros de óleo diesel combustível, tipo BS 50, para abastecimento de veículos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal. Aditiva-se o prazo de 90 (noventa) dias.  
PRAZO: 29 de Junho de 2013 a 29 de Setembro de 2013.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro, 27 de Junho de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**Restaurante e Pizzaria Ponto de Encontro**

Entrega de marmite e pizza em domicílio

Vários sabores de pizza além da famosa picanha na tábua, diversas porções

**FONE: (43)3536-1718** End: Rua Emílio Gomes, nº 1.519- Ribeirão Claro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
**AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 (PMRC)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159

Eu, GERALDO MAURICIO ARAUJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terças e eventuais interessados que HOMOLOGOU o processamento do Pregão Presencial nº 067/2013 (PMRC), realizado no dia 13 de Junho de 2013 (Lances e Habilitação), obtendo a possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, pelo período de 10 (dez) meses, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL em favor da empresa Cassiano Mineiração Ltda (CNPJ/MF 08.528.581/0001-40), Pádua Santa Clara Ltda (CNPJ/MF 02.959.313/0001-05), AF Comércio de Materiais de Construção Ltda - EPP (CNPJ/MF 81.729.71/0001-70), Postubos - Indústria e Com de Peças e Concretos Ltda - EPP (CNPJ/MF 44.716.652/0001-00), Construcor - Comércio de Materiais de Construção Ltda (CNPJ/MF 15.202.701/0001-19) e Olimar Comércio de Materiais de Construção Ltda EPP (CNPJ/MF 75.230.367/0001-09), por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, and Proprietário/Preço. Contains a detailed list of construction materials and their specifications.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, and Proprietário/Preço. Contains a detailed list of construction materials and their specifications, continuing from the previous table.

Junta ao procedimento  
Público nº 067/2013  
Ribeirão Claro-Pr, 17 de Junho de 2013.  
Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal